

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços pela **Dra. Solange Mata Machado**, representada pela empresa **Zao Apoio Administrativo Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.490.159/0001-34**, para ministrar a Oficina sobre o tema Inovação, no curso “*Gestão e Técnicas de Julgamento no Segundo Grau*”, destinada aos magistrados que atuarão no segundo grau de jurisdição (Desembargadores e Juízes Substitutos), conforme especificações a seguir.

1.2. Das Especificações do Objeto:

Profissional	Atividade/Tema	Data/Horário	Carga horária
Solange Mata Machado	<i>EaD – Atividade Prévia</i>	16/12/2025	4 h/a
	Oficina presencial sobre o tema “ <i>Inovação</i> ”	03/02/2026 9 h às 11 h	2 h/a

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. A pretensa contratada deverá apresentar proposta contendo o valor total do evento descrito no item 1.1 deste Termo de Referência, acompanhada das respectivas comprovações (contratos, notas fiscais e notas de empenho de contratações anteriores), para análise prévia da contratante quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do art. 23, § 4º, combinado com o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

2.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, abrangendo os custos relacionados à remuneração dos honorários da profissional, despesas operacionais, custos administrativos e tributos incidentes.

3. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela área técnica da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug) e encontra-se devidamente anexado ao

Processo Administrativo Proad nº 202511000688203, em conformidade com as exigências legais e procedimentais aplicáveis.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As capacitações constituem instrumento essencial para o aprimoramento dos processos internos e para a elevação da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública, ao promoverem o alinhamento das competências individuais às competências institucionais. Essas ações formativas contribuem diretamente para o desenvolvimento contínuo de magistrados(as) e servidores(as) e para o efetivo alcance dos objetivos estratégicos e metas do Tribunal.

A inovação no setor público, em especial no âmbito do Poder Judiciário, configura-se como elemento indispensável para a modernização das práticas institucionais, a otimização dos fluxos de trabalho e a melhoria da eficiência na prestação jurisdicional. Atento a essa necessidade, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás vem intensificando esforços para fortalecer a cultura de inovação e promover a transformação digital em suas diversas unidades.

Nesse contexto, a contratação da profissional **Solange Mata Machado** para ministrar palestra sobre o tema “Inovação” justifica-se pela relevância técnica do conteúdo e pela necessidade de capacitar os(as) magistrados(as) que atuarão no segundo grau, proporcionando-lhes subsídios teóricos e práticos voltados ao desenvolvimento de um mindset inovador. A profissional abordará temas estruturantes, como visão de futuro em ambientes inovadores, estímulo à mentalidade criativa e construção de contextos organizacionais favoráveis ao surgimento de novas ideias e soluções.

A disseminação desses conhecimentos contribuirá para que os participantes adotem posturas e práticas alinhadas à inovação, favorecendo a criação de um ambiente institucional mais eficiente, transparente e acessível, em consonância com os princípios que orientam a administração pública moderna.

Diante do exposto, a contratação proposta atende às diretrizes institucionais de desenvolvimento profissional, contribui para a melhoria do desempenho funcional e

favorece a excelência da prestação jurisdicional. Assim, justifica-se plenamente a realização do curso e a contratação da instituição especializada para sua execução.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Da justificativa da razão da escolha

A escolha da instrutora Solange Mata Machado fundamenta-se em sua ampla experiência nas áreas de neurociência, mindset e inovação, bem como em sua sólida formação acadêmica, que inclui pós-doutorado em Neurociência Aplicada aos Processos de Inovação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), além de doutorado e mestrado em Inovação e Competitividade pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/SP). Sua trajetória acadêmica e profissional a qualifica de forma diferenciada para conduzir atividades formativas voltadas ao desenvolvimento de competências relacionadas à criatividade, inovação e transformação institucional.

A profissional detém notório conhecimento e especialização nos temas que compõem a presente capacitação, constituindo referência na área de inovação aplicada ao setor público e ao desenvolvimento de pensamento criativo. A excelência de seu trabalho foi comprovada em contratações anteriores realizadas por este Tribunal, formalizadas nos Processos Administrativos nº 202406000532564 e nº 202406000526549, referentes ao curso "*Mindset de Inovação e Pensamento Design*" e ao programa "*Inner*". Em ambas as ocasiões, a instrutora demonstrou não apenas elevado domínio teórico e metodológico, mas também significativa capacidade de adaptar conteúdos, estratégias e abordagens às necessidades específicas da Instituição.

O desempenho apresentado evidenciou resultados concretos, alinhados às diretrizes estratégicas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, especialmente no que se refere ao fortalecimento da cultura de inovação, à modernização das práticas de trabalho e ao incremento da eficiência institucional. Tais fatores consolidam a confiança desta Administração na expertise da instrutora, que se apresenta como parceira essencial na implementação de soluções educacionais inovadoras no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

5.2. Do serviço de natureza predominantemente intelectual prestado por profissional ou empresa de notória especialização

Segundo Hely Lopes Meirelles:

Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento¹.

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, ao proferir o Acórdão nº 439/1998-TCU-Plenário, firmou entendimento de que tais serviços exigem notória especialização, experiência prática comprovada e singularidade. Envolvem criação intelectual, análise crítica e aplicação de métodos próprios, distinguindo-se de atividades rotineiras ou padronizáveis e, por isso, não permitem a comparação objetiva de propostas, caracterizando-se pela inviabilidade de competição.

Dessa forma, a presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à formação, capacitação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores.

A participação da palestrante, profissional reconhecida nacionalmente por sua atuação nas áreas de neurociência e inovação aplicadas ao ambiente corporativo, reforça a pertinência da contratação direta. Sua experiência consolidada contribui de forma significativa para o aprimoramento das competências institucionais, em consonância com as políticas de desenvolvimento profissional promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A notória especialização da profissional encontra-se amplamente demonstrada em seu currículo acadêmico e profissional, o qual evidencia domínio técnico, experiência prática relevante e reconhecimento institucional na área de conhecimento abordada no curso. Tais qualificações justificam a escolha da palestrante e asseguram a qualidade e a efetividade da capacitação a ser oferecida.

Solange Mata Machado:

¹ Direito Administrativo Brasileiro, p. 258.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



Pós-doutora em Neurociência Aplicada aos Processos de Inovação, com doutorado e mestrado em Inovação e Competitividade pela FGC/SP. Com uma carreira internacional, ela complementou sua formação com especializações e residências doutorais em instituições renomadas como Yale University (EUA), Technion University (Israel), Hitotsubashi University (Japão) e Remin University (China), além de possuir especialização em Empreendedorismo pela Babson College (EUA). Profissionalmente, Solange Mata Machado ocupou cargos de destaque, incluindo CEO da ADL Partner (França), Diretora Executiva e Gerente-Geral da Câmara Americana de Comércio, e Representante do Brasil na US Chamber of Commerce. Ela também foi Diretora Executiva da Abividro, Axiom Corporation e Connectadas.com, um site voltado para comunidades femininas na América Latina. Atualmente, ela contribui como membro do conselho/comitê de inovação do ISQ Brasil, além de atuar como Investidora Anjo e conselheira em diversas empresas, como Eskolare, Appetit e NanoBeak (EUA).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação compreende a prestação de serviços relacionados à realização da palestra/oficina, incluindo remuneração da profissional, despesas operacionais (passagens, hospedagem), custos administrativos e tributos incidentes sobre o contrato.

6.1. Evento: Curso Gestão e Técnicas de Julgamento no Segundo Grau.

6.1.2. Palestrante: Solange Mata Machado

6.1.3. Tema: Inovação.

6.1.4. Data da Realização: 12/12/2025 (Modalidade EaD) e 06/02/2026 (Modalidade Presencial das 09 h às 11 h).

6.1.5. Público-alvo: magistrados que atuarão no segundo grau (Desembargadores e Juízes Substitutos).

6.1.6. Estimativa: 60 participantes.

6.2. Conteúdo Programático:

6.2.1. EAD – ATIVIDADE PRÉVIA – 4 horas

6.2.2. Inventário de Mindset

- Aplicação via Google Forms.
- Devolutiva automática individual após o preenchimento.

6.2.3. Leitura Dirigida

- *Inovação e Futuro*, de Santiago Bilinkis (HSM Management, edição 2 extras)
- *A Gestão Voltada para o Cérebro* (HSM Management, 2010)

6.2.4. Encontro Presencial – 2 horas

6.2.5. Por que Inovar?

6.2.6. Inovação: Conceitos e Tipologias

6.2.7. Inovação e Mindset

- Mindset Fixo
- Mindset de Crescimento

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços técnicos especializados, nos termos do art. 6º, XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

7.2. A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na realização de eventos de porte semelhante;

7.3. A contratada deverá estar devidamente constituída e regular perante os órgãos competentes, atendendo integralmente à legislação vigente, mediante apresentação de documentação comprobatória, incluindo CNPJ ativo, certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, bem como documentos que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica para a prestação de serviços em eventos de natureza análoga ao objeto da contratação.

7.4. O valor ofertado deverá englobar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, relacionados à execução do objeto contratual;

7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nos termos previstos no §4º, art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado com estrita observância das cláusulas avençadas e das disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

8.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou correspondência eletrônica, efetuadas pelo Gestor do Contrato ou seu respectivo substituto formalmente designado.

8.3. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, ou por seus respectivos substitutos, responsáveis pelo monitoramento, verificação e avaliação da execução contratual em todas as suas fases, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.033/2025.

8.4. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, manter atualizados os registros no processo administrativo e realizar a interlocução com os representantes da Contratada.

8.5. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de avaliar o cumprimento do objeto nas condições estabelecidas, incluindo a verificação de quantidade, qualidade, prazo e modo de execução, conforme os indicadores previstos no Termo de Referência e no edital, para fins de pagamento.

8.6. Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato informar tempestivamente ao Gestor sobre a ocorrência de fatos relevantes que exijam decisão superior ou medidas além de sua competência, bem como sobre eventuais riscos à conclusão do objeto contratado.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

9.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário), com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

9.1.2. Documento dos sócios ou do representante legal;

9.1.3. Procuração dos respectivos representantes;

9.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.6. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, conforme a legislação vigente;

- 9.1.7.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.1.8.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 9.1.9.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.1.10.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme art. 43, §2º do Decreto Estadual n.º 10.247, de 30 de março de 2023;
- 9.1.11.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI), que deseje obter os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 9.1.12.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.13.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.14.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. Habilitação Econômico-Financeira

- 9.2.1.** A exigência de qualificação econômico-financeira será dispensada, nos termos do [art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 10.2.** Responsabilizar-se pela contratação e remuneração da palestrante, incluindo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagem;
- 10.3.** Executar o serviço contratado dentro do prazo previamente negociado;
- 10.4.** Manter, durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;

- 10.6.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.7.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Contratante;
- 10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.10.** Não permitir a utilização de trabalho de pessoa com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para pessoas com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, bem como não permitir o trabalho de pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- 10.11.** Informar à Contratante sobre toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.12.** Emitir a Nota Fiscal e realizar o cadastro no sistema de controle de contratos – ContratosGov, disponível no seguinte endereço: <https://tjgo.contratosgov.com.br/>, bem como realizar o *upload* do arquivo XML correspondente a nota fiscal;
- 10.13.** Atuar, por si e por seus colaboradores, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), além das normas e políticas de proteção de dados aplicáveis em qualquer país em que haja tratamento de dados de clientes;
- 10.14.** A Contratada, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus

funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Emitir a Nota de Empenho, observando as disposições legais e orçamentárias vigentes;
- 11.3.** Realizar as inscrições dos participantes no evento;
- 11.4.** Disponibilizar o auditório com a infraestrutura adequada para a realização do evento;
- 11.5.** Após a conclusão do evento, emitir os certificados aos participantes;
- 11.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 11.7.** Prestar à Contratada, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços contratados;
- 11.8.** Efetuar o pagamento dos valores devidos à Contratada, nos prazos e condições previstos no contrato, mediante apresentação dos documentos fiscais e desde que cumpridas todas as obrigações e formalidades exigidas;
- 11.9.** Manter interlocução clara e tempestiva com a Contratada, informando qualquer alteração relevante no quadro de participantes ou nas condições institucionais que possa impactar a execução do curso;
- 11.10.** Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
- 11.11.** Exigir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurando a adequada prestação dos serviços contratados.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.
- 12.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante.
- 12.3.** Para fins de processamento do pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - I – denominação do órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

II – número do CNPJ: 02.292.266/0001-80;

III – nome do banco, número da conta bancária e respectiva agência da Contratada.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida exclusivamente pela Contratada, utilizando o mesmo número de inscrição no CNPJ constante dos documentos de habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos fiscais emitidos por CNPJ diverso, ainda que pertencente à matriz ou filiais.

12.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a Contratante atestar a execução dos serviços prestados.

12.6. Recebida a Nota Fiscal, a Contratante terá o prazo de 7 (sete) dias para atestar a realização dos serviços.

12.7. Para a efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. As Notas Fiscais e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pela Contratada à Escola Judicial, por meio do e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br.

12.9. Em caso de erro na Nota Fiscal ou de quaisquer circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, incluindo penalidades ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as providências necessárias à regularização. Nesse caso, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização, sem que tal suspensão gere qualquer ônus à Contratante.

12.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------------	--

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do respectivo Mapa Estimativo.

13.2. Após o término do prazo referido no item anterior e mediante requerimento da Contratada, observado o prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Antes da formalização do Empenho/Contrato, será realizada consulta prévia perante o CADIN ESTADUAL, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017;

16.2. A Contratada será notificada, via e-mail a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme ordena o §1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sujeitar-se às sanções legais;

16.3. O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará a plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos;

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

16.5. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal da Contratada estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes;

16.6. O contrato resultante desta contratação poderá ser alterado com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 104 da Lei n. 14.133/2021;

16.7. A assinatura do Contrato poderá ser realizada eletronicamente, conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/03/2020, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

17. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

17.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à Contratada, as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei n.º 14.133/21.

17.2. Na ausência de regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

17.3. As multas previstas nestes itens serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não executado.

17.4. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

I – A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

II – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na “Ação Capacitação de Magistrados e Servidores”, na natureza de despesa 3.3.90.39.86 – Serviços de Treinamento.

20. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato:	Eunice Machado Nogueira Coordenadora Executiva da Ejug
Gestor Substituto:	Flávia Osório da Silva Diretora da Divisão de Ensino da Ejug
Fiscal Técnico/Administrativo:	Eduardo José Alves e Silva Diretor de Serviço da Divisão de Ensino da Ejug

Guilherme Henrique Freitas Brandão
Divisão de Contratações da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 117539010624 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202511000688203 (Evento nº 6)

GUILHERME HENRIQUE FREITAS BRANDÃO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 02/12/2025 às 11:08

